



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL N. 69/2009
PROCESSO SELETIVO 2010-1

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996 (LDB), no Decreto n. 5.773/2006 e nas Portarias Normativas n. 40/2007-MEC e n. 391/2002-MEC, torna público que estarão abertas, no período indicado no item 2, as inscrições ao Processo Seletivo 2010-1 para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade, relacionados no Quadro 1, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até dezembro de 2009, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DA ABERTURA

A Universidade Federal de Goiás, de conformidade com a Lei n. 9394/1996 (LDB), a Portaria n. 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial n. 391/2002 e o Decreto n. 5.773/2006, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFG, que, no período e local indicados no item 2, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2010-1, visando ao preenchimento de 5.499 vagas, assim distribuídas: 3.389 para os cursos ministrados em Goiânia, 970 em Catalão, 980 em Jataí e 160 na cidade de Goiás.

1.1. O Processo Seletivo se destina àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou estejam cursando e que concluirão, até dezembro de 2009, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1.2. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o semestre letivo imediatamente subsequente à sua realização – primeiro semestre letivo de 2010.

1.3. No sítio www.prograd.ufg.br, seção Cursos de Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

1.4. As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no sítio www.ufg.br.

1.5. Os cursos oferecidos em suas opções de habilitação, com os seus respectivos códigos, turnos, ato de autorização ou reconhecimento, cidade e número de vagas, constam do Quadro 1.

QUADRO 1 CURSOS OFERECIDOS EM GOIÂNIA

Código	Nome do Curso – Grupo 1	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
A-105	Agronomia – integral	Port. MEC 728, de 23/10/08	Goiânia	70
A-106	Arquitetura e Urbanismo – integral	Res. CONSUNI 05, de 27/06/08	Goiânia	35
A-110	Ciências da Computação (bacharelado) – integral	Port. MEC 431, de 9/08/88	Goiânia	40
A-115	Engenharia de Alimentos – integral	Port. MEC 1795, de 18/06/04	Goiânia	60
A-120	Engenharia Civil – integral	Port. MEC 3736, de 16/11/04	Goiânia	45
A-125	Engenharia de Computação – predominantemente noturno	Port. MEC 1796, de 18/06/04	Goiânia	40
A-129	Engenharia Ambiental - integral	Res. CONSUNI 09, de 27/06/08	Goiânia	45
A-130	Engenharia Elétrica – integral	Dec. 67032, de 10/08/1970	Goiânia	40
A-131	Engenharia de Software (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 10, de 27/06/08	Goiânia	60
A-132	Engenharia Florestal – integral	Res. CONSUNI 11, de 27/06/08	Goiânia	40
A-133	Engenharia Mecânica – integral	Res. CONSUNI 12, de 27/06/08	Goiânia	40
A-134	Engenharia Química – integral	Res. CONSUNI 13, de 27/06/08	Goiânia	20
A-135	Física (bacharelado) – integral	Dec. 65874, de 15/12/69	Goiânia	40
A-136	Física (licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 65874, de 15/12/69	Goiânia	40
A-137	Física (licenciatura) – predominantemente vespertino	Dec. 65874, de 15/12/69	Goiânia	40
A-138	Estatística (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 14, de 27/06/08	Goiânia	50
A-139	Ciências Geoambientais (bacharelado) – integral	Res. CONSUNI 06, de 27/6/08	Goiânia	50
A-140	Matemática (bacharelado ou licenciatura) – predominantemente vespertino	Dec. 65874, de 15/12/69	Goiânia	60
A-141	Matemática (licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 65874, de 15/12/69	Goiânia	50
A-150	Química (bacharelado, com habilitação em Química Industrial* ou licenciatura) – integral	Port. MEC 415, de 6/10/83 *Res. CONSUNI 17, de 27/06/08	Goiânia	30
A-151	Química (licenciatura) – predominantemente noturno, com aulas aos sábados	Port. MEC 415, de 6/10/83	Goiânia	40
A-152	Sistemas de Informação (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 22, de 27/06/08	Goiânia	40

Código	Nome do Curso – Grupo 2	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
A-210	Biomedicina – integral	Port. MEC 274, de 31/03/08	Goiânia	60
A-215	Ciências Biológicas (bacharelado em Biologia) – integral	Dec. 83795, de 30/07/79	Goiânia	40
A-216	Biotecnologia	Res. CONSUNI 01/09	Goiânia	30
A-220	Ciências Biológicas (licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 83795, de 30/07/79	Goiânia	30
A-225	Ciências Biológicas (licenciatura) – integral	Dec. 83795, de 30/07/79	Goiânia	40
A-230	Enfermagem (específico da profissão – Enfermeiro e licenciatura em enfermagem) – integral	Port. MEC 728, de 23/10/08	Goiânia	50
A-240	Farmácia – integral	Port. MEC 952, de 25/11/08	Goiânia	45
A-243	Ecologia e Análise Ambiental (bacharelado) – integral	Res. CONSUNI 41, de 28/11/08	Goiânia	40
A-245	Medicina – integral	Port. MEC 952, de 25/11/08	Goiânia	110
A-250	Medicina Veterinária – integral	Port. MEC 952, de 25/11/08	Goiânia	51
A-255	Nutrição – integral	Port. MEC 651, de 11/09/08	Goiânia	36
A-260	Odontologia – integral	Port. MEC 952, de 25/11/08	Goiânia	60
A-261	Zootecnia – integral	Res. CONSUNI 23, de 27/06/08	Goiânia	40
Código	Nome do Curso – Grupo 3	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
A-302	Administração (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 09, de 31/05/05	Goiânia	50
A-305	Biblioteconomia (bacharelado) – predominantemente matutino	Port. MEC 630-A, de 9/08/85	Goiânia	50
A-307	Ciências Contábeis (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 10, de 31/05/05	Goiânia	40
A-308	Ciências Econômicas (bacharelado) – predominantemente noturno	Port. 474 de 31/03/09	Goiânia	40
A-309	Ciências Econômicas (bacharelado) – predominantemente matutino	Port.474 de 31/03/09	Goiânia	40
A-310	Ciências Sociais (bacharelado ou licenciatura) – predominantemente matutino	Dec. 63636, de 19/11/68	Goiânia	60
A-311	Ciências Sociais (bacharelado, Habilitação em Políticas Públicas) – predominantemente noturno	Dec. 63636, de 19/11/68	Goiânia	55
A-312	Museologia (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 11/09	Goiânia	50
A-315	Comunicação Social (bacharelado Jornalismo) – predominantemente matutino	Dec. 76841, de 17/12/75	Goiânia	50
A-320	Comunicação Social (bacharelado em Publicidade e Propaganda) – predominantemente vespertino	Port. MEC 1234, de 13/05/04	Goiânia	50
A-330	Comunicação Social (bacharelado em Relações Públicas) – matutino	Dec. 83336, de 16/04/79	Goiânia	50
A-335	Direito (bacharelado) – predominantemente matutino	Dec. 809, de 11/05/36	Goiânia	60
A-340	Direito (bacharelado) – predominantemente noturno	Dec. 809, de 11/05/36	Goiânia	60
A-341	Licenciatura em Dança – predominantemente matutino	Res. CONSUNI 37, de 26/09/08	Goiânia	40
A-342	Educação Física (licenciatura) – predominantemente matutino	Port. MEC 1811, de 27/12/94	Goiânia	40
A-343	Educação Física (licenciatura) – predominantemente vespertino	Port. MEC 1811, de 27/12/94	Goiânia	40
A-344	Educação Física (bacharelado) – predominantemente vespertino	Res. CONSUNI 08, de 27/06/08	Goiânia	40
A-346	Filosofia (bacharelado ou licenciatura) – predominantemente matutino	Port. MEC 347, de 26/05/89	Goiânia	46
A-347	Filosofia (bacharelado) – noturno	Port. MEC 347, de 26/05/89	Goiânia	50
A-350	Geografia (bacharelado ou licenciatura) – predominantemente matutino	Dec. 63636, de 19/11/68	Goiânia	60
A-355	Geografia (licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 63636, de 19/11/68	Goiânia	40
A-360	História (licenciatura) – predominantemente matutino	Dec. 63636, de 19/11/68	Goiânia	55
A-365	História (bacharelado) – predominantemente noturno	Dec. 63636, de 19/11/68	Goiânia	55
A-370	Letras (licenciatura – matutino ou bacharelado) – predominantemente matutino	Dec. 63636, de 19/11/68	Goiânia	100
A-375	Letras (licenciatura em Português) – vespertino	Dec. 63636, de 19/11/68	Goiânia	70
A-376	Letras – Libras (licenciatura) – noturno	Res. CONSUNI 18, de 27/06/08	Goiânia	40
A-380	Pedagogia (licenciatura) – predominantemente matutino	Dec. 64617, de 2/06/69	Goiânia	70
A-381	Pedagogia (licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 64617, de 2/06/69	Goiânia	70
A-389	Psicologia (específico da profissão – Psicólogo e formação de professor em Psicologia) – integral	Res. CONSUNI 16, de 25/08/06. Port. MEC 252, de 2/03/09	Goiânia	35
Código	Nome do Curso – Grupo 4	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
A-405	Artes Cênicas (bacharelado ou licenciatura) – predominantemente vespertino	Port. MEC 3799, de 17/11/04	Goiânia	30
A-415	Artes Visuais (bacharelado em Artes Plásticas) – predominantemente matutino	Port. MEC 718, de 6/10/06	Goiânia	30
A-420	Artes Visuais (bacharelado em Design de Interiores) – predominantemente matutino	Port. MEC 718, de 6/10/06	Goiânia	30
A-425	Artes Visuais (bacharelado em Design Gráfico) – predominantemente vespertino	Port. MEC 718, de 6/10/06	Goiânia	35
A-430	Artes Visuais (licenciatura) – predominantemente matutino	Port. MEC 1373, de 22/04/05	Goiânia	30
A-435	Design de Moda (bacharelado) – predominantemente noturno	Port. MEC 1091, de 3/05/04	Goiânia	30
A-440	Música (licenciatura em Ensino do Canto) – integral	Port. MEC 3095, de 9/09/05	Goiânia	2
A-445	Música (licenciatura em Educação Musical) – integral	Port. MEC 3095, de 9/09/05	Goiânia	20
A-450	Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical) – integral (*)	Port. MEC 3095, de 9/09/05	Goiânia	17
A-455	Música (bacharelado em Canto) – integral	Port. MEC 3799, de 17/11/04	Goiânia	2
A-460	Música (bacharelado em Composição) – integral	Port. MEC 3799, de 17/11/04	Goiânia	2
A-465	Música (bacharelado em Instrumento Musical) – integral (*)	Port. MEC 3799, de 17/11/04	Goiânia	20
A-470	Música (bacharelado em Regência Coral) – integral	Port. MEC 3799, de 17/11/04	Goiânia	4
A-475	Musicoterapia – integral	Port. MEC 1818, de 11/07/03	Goiânia	24

* Considerar como total de vagas a distribuição de vagas do Quadro 2

CURSOS OFERECIDOS EM JATAÍ

Código	Nome do Curso – Grupo 1	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
B-106	Agronomia – integral	Port. MEC 728, de 23/10/08	Jataí	60
B-111	Ciências da Computação (bacharelado) – integral	Res. CONSUNI 14, de 1º/06/07	Jataí	50
B-112	Engenharia Florestal – integral	Res. CONSUNI 28, de 27/06/08	Jataí	50
B-137	Física (licenciatura) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 07, de 17/02/06	Jataí	40
B-142	Matemática (licenciatura) – noturno	Dec. 65874, de 15/12/69	Jataí	45
B-151	Química (licenciatura) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 08, de 17/02/06	Jataí	45
Código	Nome do Curso – Grupo 2	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
B-211	Biomedicina – integral	Res. CONSUNI 14, de 25/08/06	Jataí	40
B-226	Ciências Biológicas (licenciatura) – integral	Dec. 83795, de 30/07/79	Jataí	30
B-227	Ciências Biológicas (bacharelado) – integral	Dec. 83795, de 30/07/79	Jataí	40
B-231	Enfermagem – integral	Res. CONSUNI 15, de 1º/06/07	Jataí	30
B-241	Fisioterapia (bacharelado) – integral	Res. CONSUNI 25, de 27/06/08	Jataí	40
B-251	Medicina Veterinária – integral	Port. MEC 952, de 25/11/08	Jataí	60
B-265	Zootecnia – integral	Res. CONSUNI 05, de 17/02/06	Jataí	30
Código	Nome do Curso – Grupo 3	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
B-344	Educação Física (licenciatura) – predominantemente matutino	Port. MEC 775, de 7/11/08	Jataí	40
B-345	Educação Física (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 19, de 14/08/09	Jataí	40
B-356	Geografia (bacharelado ou licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 63636, de 19/11/68	Jataí	40
B-361	História (licenciatura) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 6, de 17/02/06	Jataí	50
B-362	Direito (bacharelado) – noturno	Res. CONSUNI 30, de 1º/08/08	Jataí	60
B-376	Letras (licenciatura em Português) – noturno	Dec. 63636, de 19/11/68	Jataí	40
B-377	Letras (licenciatura em Inglês) – noturno	Dec. 63636, de 19/11/68	Jataí	30
B-382	Pedagogia (licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 64617, de 2/06/69	Jataí	40
B-383	Pedagogia (licenciatura) – matutino	Dec. 64617, de 2/06/69	Jataí	40
B-385	Psicologia (específico da profissão – Psicólogo) – integral	Port. MEC 898, de 12/09/07	Jataí	40

CURSOS OFERECIDOS EM CATALÃO

Código	Nome do Curso – Grupo 1	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
C-112	Ciências da Computação (bacharelado) – integral	Port. MEC 431, de 9/08/88	Catalão	35
C-121	Engenharia Civil – integral	Res. CONSUNI 09, de 1º/06/07	Catalão	50
C-127	Engenharia de Minas – integral	Res. CONSUNI 10, de 1º/06/07	Catalão	50
C-128	Engenharia de Produção – integral	Res. CONSUNI 11, de 1º/06/07	Catalão	50
C-138	Física (licenciatura) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 03, de 17/02/06	Catalão	50
C-143	Matemática (licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 65874, de 15/12/69	Catalão	50
C-144	Matemática Industrial – predominantemente matutino	Res. CONSUNI 19, de 27/06/08	Catalão	50
C-152	Química (bacharelado e licenciatura) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 04 de 17/02/06	Catalão	50
Código	Nome do Curso – Grupo 2	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
C-228	Ciências Biológicas (licenciatura) – integral	Res. CONSUNI 02, de 17/02/06	Catalão	50
C-229	Enfermagem – integral	Res. CONSUNI 12, de 1º/06/07	Catalão	40
C-230	Ciências Biológicas (bacharelado) – integral	Res. CONSUNI 20, de 14/08/09	Catalão	20
Código	Nome do Curso – Grupo 3	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
C-303	Administração (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 01, de 17/02/06	Catalão	50
C-304	Ciências Sociais (bacharelado e licenciatura) – matutino.	Res. CONSUNI 07, de 27/06/08	Catalão	50
C-345	Educação Física (licenciatura) – predominantemente matutino	Port. MEC 728, de 23/10/08	Catalão	45
C-357	Geografia (licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 63636, de 19/11/68	Catalão	50
C-358	Geografia (bacharelado) – integral	Dec. 63636, de 19/11/68	Catalão	30
C-366	História (bacharelado e licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 63636, de 19/11/68	Catalão	50
C-378	Letras (licenciatura em Português/Inglês) – matutino	Dec. 63636, de 19/11/68	Catalão	50
C-379	Letras (licenciatura em Português) – noturno	Dec. 63636, de 19/11/68	Catalão	50
C-383	Pedagogia (licenciatura) – predominantemente noturno	Dec. 64617, de 2/06/69	Catalão	50
C-386	Psicologia (específico da profissão – Psicólogo e formação de professor em Psicologia) – integral	Res. CONSUNI 12, de 25/08/06	Catalão	50

CURSOS OFERECIDOS EM GOIÁS

Código	Nome do Curso – Grupo 3	Autorização/Reconhecimento	Cidade	Total
E-341	Direito (bacharelado) – predominantemente noturno	Dec. 809, de 11/05/36	Goiás	60
E-342	Filosofia (licenciatura) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 15, de 27/06/08	Goiás	50
E-343	Serviço Social (bacharelado) – predominantemente noturno	Res. CONSUNI 21, de 27/06/08	Goiás	50

1.6. As vagas do curso de Música e suas respectivas habilitações estão distribuídas de acordo com o quantitativo apresentado no Quadro 2.

1.7. Caso as vagas das diversas habilitações do curso de Música não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no Quadro 2. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, segundo o subitem 11.2 deste Edital, pelos candidatos não classificados para o curso de Música.

QUADRO 2

Curso: Música – Licenciatura		Instrumento	Vagas	Remanejamento
Habilitação: Ensino do Canto		-	2	1
Habilitação: Educação Musical		-	20	5
Habilitação: Ensino do Instrumento Musical		Clarineta	1	1
		Contrabaixo acústico	2	2
		Flauta transversal	1	1
		Piano	2	4
		Trombone	1	3
		Trompete	2	2
		Violão	2	0
		Viola	1	0
		Violino	2	0
		Violoncelo	1	2
Saxofone	2	2		
Curso: Música – Bacharelado			Vagas	Remanejamento
Habilitação: Canto		-	2	1
Habilitação: Composição		-	2	0
Habilitação: Regência		-	4	2
Habilitação: Instrumento Musical		Clarineta	2	1
		Contrabaixo acústico	1	2
		Flauta transversal	1	1
		Piano	4	3
		Trombone	1	1
		Trompete	3	2
		Violão	2	0
		Viola	1	0
		Violino	2	0
		Violoncelo	1	2
Saxofone	2	2		

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas das 9 horas do dia 18 de setembro (sexta-feira) até as 18 horas do dia 12 de outubro de 2009 (segunda-feira).

2.3. A inscrição para qualquer um dos cursos será feita exclusivamente via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br.

2.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.8.

2.5. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

2.6. O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo.

2.7. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos oferecidos pela UFG, conforme o Quadro 1.

2.8. Para a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.vestibular.ufg.br e preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir a página com as informações sobre sua inscrição e o documento para o pagamento da inscrição.

2.9. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia 13 de outubro de 2009 (terça-feira), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.10. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

- 2.11. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.
- 2.12. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos.
- 2.13. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida no subitem 2.9.
- 2.14. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.9, via autoatendimento em terminal bancário ou via Internet, deverá ser efetuado até as 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.15. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 2.16. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição (Edital n. 54/2009) deverá acessar o sítio www.vestibular.ufg.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir o documento de isenção do pagamento de inscrição e as informações sobre sua inscrição.
- 2.17. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição que se inscrever em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de envio dos dados de inscrição, via Internet, seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.
- 2.18. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um curso/habilitação/instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de pagamento de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do pagamento.
- 2.19. O candidato terá o período de 13 a 16 de outubro de 2009 para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, exceto a de curso, cidade de realização da prova e opção de língua, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.
- 2.20. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, a partir do dia 13 de outubro de 2009.
- 2.21. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar se deseja ou não o aproveitamento da nota de Conhecimentos Gerais, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2007, 2008 ou 2009 para a Primeira Etapa do Processo Seletivo 2010-1, segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.1.1 do presente Edital.
- 2.22. O candidato deverá indicar, na inscrição, a opção para a realização das provas do Processo Seletivo 2010-1 em uma das cidades em que a UFG possui campi: Goiânia, Catalão, Jataí e Goiás.
- 2.22.1. Caso o candidato não faça opção pela cidade para a realização da prova, será considerada a cidade onde o curso é oferecido.
- 2.23. É de inteira responsabilidade do candidato a informação sobre o número de sua inscrição no ENEM. Caso o número informado pelo candidato não seja considerado um número válido pelo INEP, o Centro de Seleção desconsiderará a opção de aproveitamento da nota do ENEM.
- 2.24. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2010-1 da UFG pelo sistema universal ou pelo programa UFGInclui.
- 2.24.1. A opção do candidato é irrevogável e, mesmo que classificado ou excluído do processo seletivo, em razão do não atendimento de qualquer um dos itens estabelecidos, não será possível a sua participação no sistema ou no programa.
- 2.25. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-1 da UFG pelo programa UFGInclui deverá declarar se participará como estudante oriundo de escola pública ou como estudante negro oriundo de escola pública, ou como indígena, ou como negro quilombola.
- 2.26. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo 2010-1 da UFG pelo programa UFGInclui, mesmo que atenda às exigências para participação nesse programa, concorrerá, necessariamente, pelo sistema universal.
- 2.27. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante oriundo de escola pública, deverá declarar que cursou os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública e comprovar essa declaração no ato da matrícula.
- 2.28. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante negro oriundo de escola pública, deverá declarar que cursou os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública e se declarar negro e, para completar a

sua inscrição, deverá preencher um questionário específico que justifique essa autodeclaração. Esse candidato deverá comprovar a declaração de que é oriundo de escola pública no ato da matrícula.

2.29. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como estudante negro oriundo de escola pública, declarará, no ato da inscrição, estar ciente de que no período de 4 a 12 de janeiro de 2010 será convocado para entrevista com uma Comissão especialmente nomeada para essa finalidade, a qual poderá recomendar a exclusão do candidato do processo seletivo, caso conclua, por unanimidade e justificadamente, que a autodeclaração não procede.

2.30. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como negro quilombola, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma comunidade de negros quilombolas e entregar, conforme subitem 10.7, comprovante oficial que ateste a sua condição de pertencente à comunidade quilombola.

2.31. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo 2010-1 da UFG pelo programa UFGInclui, como indígena, deverá declarar, no ato da inscrição, a sua condição de pertencente a uma das etnias existentes no território brasileiro e entregar, conforme subitem 10.8, comprovante oficial que ateste a sua condição de pertencente à comunidade indígena.

2.32. Por instituições da rede pública de ensino compreendem-se as instituições brasileiras mantidas pelos poderes públicos municipal, estadual e federal.

2.33. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi ou Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação no programa UFGInclui.

2.34. Não poderão participar do programa UFGInclui os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.35. O candidato deverá indicar, na inscrição, a opção para a prova de Língua Estrangeira Moderna de sua escolha: Espanhol, Francês ou Inglês.

2.35.1. O candidato que não indicar a opção para a prova de Língua Estrangeira Moderna, ou indicar mais de uma opção, fará, obrigatoriamente, a prova de Inglês.

2.35.2. Após a efetivação da inscrição, as opções de curso, de Língua Estrangeira Moderna e a cidade de realização da prova, não poderão ser modificadas.

2.36. Os candidatos aos cursos de Música (licenciatura em Educação Musical), Música (bacharelado em Composição) ou Musicoterapia deverão indicar, na inscrição, a opção de instrumento musical. Os candidatos aos cursos de Música – licenciatura (habilitação em Ensino do Instrumento Musical) e Música (bacharelado em Instrumento Musical) deverão indicar na inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarineta, contrabaixo acústico, flauta transversal, piano, trombone, trompete, viola, violão, violino, violoncelo ou saxofone. Os candidatos aos cursos de Música (licenciatura em Ensino do Canto) e de Música (bacharelado em Canto) ou (bacharelado em Regência) não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto. Os candidatos ao curso de Musicoterapia, com opção por instrumento de percussão, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida ou instrumento de membrana.

2.37. Aos candidatos portadores de necessidades especiais – auditiva, física, mental ou visual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

2.38. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão entregar no Centro de Seleção ou nas secretarias dos campi da UFG, até o dia 16 de outubro 2009, o requerimento, em modelo próprio, disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, no qual solicitam as condições especiais necessárias para a realização das provas, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de deficiência.

2.39. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar, juntamente com o atestado, justificativa do médico especialista do tipo da deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional.

2.40. O candidato portador de deficiência auditiva poderá solicitar, na correção das provas discursivas de Biologia, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação, adoção de mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos dessas provas, de acordo com o Decreto n. 3298, de 20/12/1999, e Decreto n. 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverão entregar ou enviar (via Sedex) o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico que ateste essa deficiência, juntamente com o requerimento de condições especiais para realização das provas, conforme subitens 2.38 e 2.39 do presente Edital.

2.41. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio, disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

2.42. Somente serão corrigidas, em caráter diferenciado, as provas dos candidatos que tiveram o requerimento deferido pela equipe multiprofissional, nomeada pelo Centro de Seleção para esse fim, cuja publicação será feita dia 6 de novembro de 2009.

2.43. Caso não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.40, o candidato não terá as provas submetidas à correção diferenciada.

2.44. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, precisar realizá-las em condições especiais deverá comparecer ou enviar um representante ao Centro de Seleção para requerê-las, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

2.45. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame perante a junta médica da UFG ou a outra credenciada pelo Centro de Seleção, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

2.46. Os candidatos portadores de deficiência, mesmo que não necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de deficiência, indicando o tipo de deficiência.

2.47. A qualquer tempo, se verificada a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, ela será cancelada automaticamente.

3. DOS CANDIDATOS TREINEIROS

3.1. Será permitida a participação no PS 2010-1 de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e que não concluirão esse nível de ensino até dezembro de 2009. Esses candidatos, por isso, serão incluídos na categoria Treineiro.

3.1.1. O candidato que não estiver cursando o Ensino Médio não poderá participar do PS 2010-1 na categoria Treineiro.

3.1.2. É considerado Candidato Treineiro aquele inscrito no Processo Seletivo 2010-1, a quem será facultado o direito de participação no Processo Seletivo, com a finalidade exclusiva de treinamento. O Treineiro não poderá utilizar a pontuação obtida no Processo Seletivo para pleitear matrícula em qualquer curso de graduação da UFG.

3.2. No ato de inscrição, o candidato que se enquadrar nessa categoria, deverá caracterizar a sua condição de Treineiro, no campo específico de sua Ficha de Inscrição, e não deverá indicar opção para curso algum. O candidato deverá apenas fazer opção por um dos grupos de cursos para realização da Segunda Etapa.

3.3. Todos os candidatos Treineiros poderão participar da Primeira Etapa.

3.4. Os candidatos Treineiros serão convocados para a Segunda Etapa, até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do total de vagas por grupo de curso e cidade de opção do grupo de curso, conforme quadro a seguir, respeitando a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Etapa.

QUADRO 3

Cidade de opção do grupo de curso	Grupo de curso	Total de vagas no grupo
Goiânia	Grupo 1	975
	Grupo 2	632
	Grupo 3	1506
	Grupo 4	276
Jataí	Grupo 1	290
	Grupo 2	230
	Grupo 3	460
Catalão	Grupo 1	385
	Grupo 2	110
	Grupo 3	475
Goiás	Grupo 3	160

- 3.5. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que ultrapassados os limites estabelecidos no quadro do subitem 3.4.
- 3.6. Os candidatos Treineiros poderão participar da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.
- 3.7. Não é permitido aos candidatos Treineiros participar da Terceira Etapa.
- 3.8. Não é permitida a participação no Programa UFGInclui dos candidatos Treineiros.
- 3.9. Aos candidatos Treineiros não é facultado o direito de impetrar recursos, solicitar vista e revisão de provas.
- 3.10. Os candidatos Treineiros estarão submetidos às mesmas regras de participação dos demais candidatos, exceto em relação às que foram descritas no item 3, devendo observar as datas divulgadas no presente Edital e as regras de participação no Processo Seletivo 2010-1.
- 3.11. O Boletim de Desempenho do Candidato Treineiro será disponibilizado no sítio www.vestibular.ufg.br no dia 26 de fevereiro de 2010, contendo suas pontuações nas duas etapas do Processo Seletivo e, no caso de opção de participação na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, também a pontuação obtida nessa etapa.

4. DA ENTREVISTA PARA ESTUDANTE NEGRO ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA OPTANTE DO PROGRAMA UFGInclui

- 4.1. O candidato deverá, a partir do dia 21 de dezembro de 2009, imprimir o comunicado que informa o dia, o local e o horário da entrevista, no sítio www.vestibular.ufg.br. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito do dia, local e horário da entrevista.
- 4.2. O candidato somente terá acesso ao local da entrevista mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme subitem 5.3 deste Edital.
- 4.3. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local da entrevista, pois NÃO será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no comunicado previamente divulgado.
- 4.4. Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.
- 4.5. Os candidatos negros oriundos de escola pública, optantes do programa UFGInclui, serão entrevistados por uma Comissão, conforme subitem 2.29, que considerará os dados fornecidos pelo candidato no questionário preenchido no ato da inscrição.
- 4.6. A entrevista será realizada no período de 4 a 12 de janeiro de 2010, tendo em vista os seguintes itens:
- autodeclaração;
 - traços fenotípicos que o caracterizem como negro;
 - ser socialmente considerado negro;
 - ter sofrido discriminação por ser negro.
- 4.7. Os candidatos convocados serão avaliados pelos membros da Comissão que, de acordo com o subitem 2.29, poderá recomendar a exclusão do candidato do processo seletivo, caso conclua, por unanimidade e justificadamente, que a autodeclaração não procede.
- 4.8. O candidato convocado que não comparecer no dia e horário determinados no comunicado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2010-1 da UFG.
- 4.9. A Comissão a que se refere o subitem 2.29 terá a seguinte composição: 1 (um) representante do Centro de Seleção; 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); 1 (um) professor da UFG especialista em questões raciais; 1 (um) estudante membro da Câmara de Graduação e 1 (um) integrante do movimento social negro. A composição dessa Comissão será designada pelo Reitor da UFG, após indicação da Pró-Reitora de Graduação e consulta à Câmara de Graduação.
- 4.10. O resultado da entrevista estará acessível, exclusivamente ao candidato, no dia 13 de janeiro de 2010, via internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, por meio do CPF fornecido no ato da inscrição.
- 4.11. O candidato terá direito de apresentar recurso até as 17 horas do dia 15 de janeiro de 2010. O candidato deverá protocolar o recurso no Centro de Seleção, nas secretarias dos campi de Catalão, de Jataí ou de Goiás, no horário das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, em formulário próprio disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados ou via on line no sítio www.vestibular.ufg.br, conforme instruções contidas na página. O recurso será examinado pela Comissão que emitirá parecer definitivo e conclusivo, o qual será conhecido pelo candidato. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia de recurso.

4.12. O candidato negro que já participou de entrevista nos Processos Seletivos 2009-1 e/ou 2009-2 e teve a sua condição de participante no processo seletivo da UFG como negro deferida será dispensado da participação na entrevista do PS 2010-1.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para a inscrição, o candidato deverá ter cadastro de pessoa física (CPF) próprio.

5.2. A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado nos dias das provas.

5.3. **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da **IMPRESSÃO DIGITAL**.

5.4. **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante, o passaporte e o certificado de alistamento ou de reservista.

5.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

5.7. A partir do dia 30 de outubro de 2009, o candidato deverá acessar o site www.vestibular.ufg.br, imprimir seu cartão de inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital.

6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DO MANUAL DO CANDIDATO

6.1. O valor da inscrição, fixado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI), é de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

6.2. A Universidade, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 2.9.

6.3. O *Manual do Candidato* estará disponível no site www.vestibular.ufg.br, sem custos adicionais.

6.4. A versão impressa do Manual do candidato estará disponível no Centro de Seleção (Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário) nas secretarias dos campi de Catalão (Av. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário), de Jataí (Rua Riachuelo, nº 1.530, Bairro Samuel Graham) e de Goiás (Rua Senador Eugênio Jardim, nº 15, Setor Central), durante o período de inscrição, e poderá ser adquirida mediante a apresentação do original do documento que comprove o pagamento da inscrição no Processo Seletivo 2010-1.

6.5. Em hipótese alguma, haverá devolução do pagamento da inscrição.

7. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Etapas do Processo Seletivo

7.1.1. As provas do Processo Seletivo terão duas etapas, para todos os cursos, com exceção dos cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia), que terá uma Terceira Etapa denominada **Processo Seletivo Estendido**.

7.1.2. As provas da Primeira e da Segunda Etapas abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme os programas constantes no *Manual do Candidato*, seção intitulada "Programas das Provas". Para os candidatos que optarem pelo curso de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Música (licenciatura), Música (bacharelado) e Musicoterapia, além dessas provas, haverá também a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

7.1.3. O Processo Seletivo Estendido – Terceira Etapa – consistirá na realização de um curso no qual o candidato cursará duas disciplinas (Introdução ao Cálculo – 96 horas e Geometria Analítica – 96 horas), conforme os programas constantes no *Manual do Candidato*, seção intitulada "Programas das Provas".

7.2. Primeira Etapa

7.2.1. A prova da Primeira Etapa, comum a todos os cursos, versará sobre o conjunto das disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Matemática e Química.

7.2.2. Esta prova será composta de 90 (noventa) questões objetivas, das quais pelo menos 27 (vinte e sete) terão uma abordagem interdisciplinar, isto é, possibilitarão o diálogo entre uma ou mais disciplinas.

7.2.3. As questões objetivas desta prova serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta.

7.2.4. As provas serão realizadas no dia 29 de novembro de 2009 (domingo) e terão a duração de 5 (cinco) horas.

7.2.5. Os candidatos portadores de deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 2.39.

7.2.6. As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2010-1.

7.2.7. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o cartão-resposta.

7.2.8. Cada questão das provas valerá 1 (um) ponto, e a pontuação máxima total desta etapa será de 90 (noventa) pontos, conforme o Quadro 4.

QUADRO 4

Provas	Pontos
Biologia	10
Física	10
Geografia	10
História	10
Língua Estrangeira Moderna	10
Língua Portuguesa	10
Literatura Brasileira	10
Matemática	10
Química	10
Total	90

7.2.9. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme modelo explicativo encontrado no *Manual do Candidato*, seção intitulada “Recomendações para as Provas”. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

7.2.10. O cartão-resposta das provas será distribuído aos candidatos somente às 16 horas.

7.2.11. Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de qualquer tipo de corretivo.

7.2.12. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, o cartão-resposta e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

7.3. Segunda Etapa

7.3.1. As provas da Segunda Etapa serão compostas de questões discursivas de caráter interdisciplinar. Estas provas variam por grupo de curso, conforme o Quadro 5.

QUADRO 5

Grupos	Provas	Número de questões	Pontos
1	Língua Portuguesa*	5	25
	Literatura Brasileira*	5	25
	Redação	-	40
	Matemática*	6	30
	Física*	6	30
	Química*	6	30
2	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	3	15
	Biologia	6	30
	Física	3	15
	Química	6	30
3 e 4	Língua Portuguesa	5	25
	Literatura Brasileira	5	25
	Redação	-	40
	Matemática	6	30
	Geografia	6	30
	História	6	30

* Exceto para os cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia).

7.3.2. Nessa etapa, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

7.3.3. As questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica de tinta preta. Tanto a resposta final quanto o desenvolvimento do raciocínio utilizado deverão ser grafados a caneta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação zero.

7.3.4. O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados nos cadernos de provas.

7.3.5. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

7.3.6. As provas serão aplicadas nos dias 20 e 21 de dezembro de 2009 (respectivamente, domingo e segunda-feira) e terão duração de 5 horas em cada dia, conforme o Quadro 6.

QUADRO 6

DIAS	GRUPOS	PROVAS
20 de dezembro de 2009	1	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Química
	2	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Física e Matemática
	3 e 4	Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Matemática
21 de dezembro de 2009	1	Redação, Matemática e Física
	2	Redação, Biologia e Química
	3 e 4	Redação, Geografia e História

7.3.7. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à filmagem e/ou à coleta da impressão digital dos candidatos.

7.3.8. Os candidatos portadores de deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme subitem 2.39.

7.3.9. Estas provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões, em qualquer um dos dias de provas, não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2010-1.

7.3.10. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, os cadernos de respostas e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

7.3.11. Cada uma das questões das provas da Segunda Etapa valerá 5 (cinco) pontos, enquanto a prova de Redação valerá 40 (quarenta) pontos.

7.3.12. A pontuação máxima total desta etapa, para cada curso, exceto para os cursos de Matemática (oferecido em Goiânia), será de 180 (cento e oitenta) pontos, distribuídos conforme especificado no Quadro 5.

7.3.12.1. A pontuação máxima dessa etapa, para os cursos de Matemática (oferecido em Goiânia), será de 40 (quarenta) pontos.

7.3.12.2. Os candidatos aos curso de Matemática (oferecidos em Goiânia) farão, na Segunda Etapa, apenas a prova de Redação no dia 21 de dezembro de 2009. A duração dessa prova será de 4 (quatro) horas, e os candidatos poderão sair do prédio somente após terem decorridas 3 (três) horas de prova, sem levar o caderno de prova.

7.3.12.3. Os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após decorridas as 4 (quatro) horas de prova.

7.4. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos

7.4.1. O candidato que optar pelos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Música (licenciatura), Música (bacharelado) e Musicoterapia será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a ser realizada em GOIÂNIA, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009 (respectivamente, quinta e sexta-feiras), conforme instruções constantes no *Manual do Candidato*, seção intitulada "Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos".

7.4.2. A pontuação máxima total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será de 100 (cem) pontos.

7.4.3. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos só é válida para o semestre do Processo Seletivo ao qual se propõe.

7.5. Terceira Etapa – Processo Seletivo Estendido

7.5.1. Serão oferecidas as disciplinas (Introdução ao Cálculo – 96 horas e Geometria Analítica – 96 horas) no decorrer do primeiro semestre do ano letivo de 2010, nas quais os candidatos serão submetidos a três provas de cada disciplina.

7.5.2. Cada prova dessa etapa terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.6. Locais das Provas

7.6.1. O candidato fará as provas na cidade de opção, escolhida no ato de sua inscrição. Caso o candidato não faça opção pela cidade para realização da prova, será considerada a cidade onde o curso é oferecido.

7.6.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 5.3 do presente Edital e do cartão de inscrição, conforme subitem 5.7.

7.6.3. Primeira Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Primeira Etapa, a partir do dia 26 de novembro de 2009, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br.

7.6.4. Segunda Etapa – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova da Segunda Etapa, a partir do dia 17 de dezembro de 2009, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br.

7.6.5. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – o candidato deverá imprimir, no sítio www.vestibular.ufg.br, a partir do dia 14 de dezembro de 2009, o comunicado que informa os locais e horários da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

7.6.6. Terceira Etapa – as datas, os horários e outros adendos serão estabelecidos em Edital Complementar a ser publicado pelo Centro de Seleção no dia 5 de fevereiro de 2010.

7.6.7. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme subitem 5.3 do presente Edital.

7.6.8. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.6.9. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

7.6.10. **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, pager etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, borracha comum, lápis de madeira e lapiseira e apontador fabricados em material transparente.

7.6.11. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo no local de realização das provas de guarda-volume.

7.6.12. O Centro de Seleção recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados no subitem 7.6.10, no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do certame.

7.6.13. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 7.6.10, não comunicar ao candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 14.7, alíneas a e g.

8. DA CORREÇÃO

8.1. A correção das questões das provas da Primeira Etapa será feita por meio eletrônico.

8.2. O resultado de cada prova da Primeira Etapa será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

8.3. A correção das questões das provas da Segunda e da Terceira Etapas será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

8.4. Cada questão das provas da Segunda e da Terceira Etapas será corrigida e revisada automaticamente por corretores diferentes e independentes.

8.5. Na correção das questões das provas da Segunda e da Terceira Etapas serão atribuídos diferentes níveis de pontuação, conforme as respostas sejam parcial ou totalmente corretas.

8.6. Na correção das provas dos candidatos portadores de deficiência auditiva, conforme o subitem 2.40, o Centro de Seleção adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semânticos das provas de Biologia, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação, atendendo a dispositivo legal, previsto no Decreto n. 3298, de 20/12/1999, e no Decreto n. 5626, de 22/12/2005.

8.6.1. A correção dessas provas será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

8.7. A Verificação de Habilidades e de Conhecimentos Específicos será avaliada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção.

8.8. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

9. DOS RECURSOS, DA VISTA E DA REVISÃO DAS PROVAS

9.1. Dos Recursos

9.1.1. Caberá recurso quanto ao gabarito das provas da Primeira Etapa até as 17 horas do dia 1º de dezembro de 2009, quanto às respostas esperadas preliminares das provas da Segunda Etapa até as 17 horas do dia 23 de dezembro de 2009 e quanto ao resultado da entrevista até as 17 horas do dia 15 de janeiro de 2010. Quanto às respostas esperadas da Terceira Etapa dever-se-á aguardar a divulgação em Edital Complementar, conforme subitem 7.6.6 deste Edital.

9.1.2. Os recursos deverão ser entregues no Centro de Seleção, nas secretarias dos campi de Catalão, Jataí ou de Goiás, em formulário próprio disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e com as bibliografias correspondentes e sem identificação do interessado no corpo dos recursos, ou poderão ser interpostos via on-line no sítio www.vestibular.ufg.br, conforme instruções contidas na página.

9.1.3. Não serão considerados os recursos entregues fora do prazo, que não estiverem de acordo com o subitem 9.1.2 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

9.1.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.1.5. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, no sítio www.vestibular.ufg.br, por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega, exceto para as respostas esperadas da Segunda Etapa, que serão fornecidos somente a partir de 5 de fevereiro de 2010. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.1.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta das provas da Primeira Etapa ou do Caderno de Respostas das provas da Segunda e da Terceira Etapas.

9.1.7. A banca revisora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

9.2. Da Vista do Caderno de Respostas

9.2.1. O candidato, exclusivamente, poderá solicitar vista somente do Caderno de Respostas das provas da Segunda e da Terceira Etapas, da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e do ditado rítmico-melódico.

9.2.2. O candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção para preencher requerimento, fundamentando seu pedido de vistas, de acordo com o subitem 9.2.1, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2010 até as 17 horas.

9.2.3. As datas da vista das provas da Terceira Etapa serão divulgadas em Edital Complementar, conforme subitem 7.6.6.

9.2.4. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia do Caderno de Respostas das provas por ele realizadas, sem quaisquer anotações da banca corretora, devendo devolvê-la logo em seguida.

9.2.5. O candidato fará a leitura do Caderno de Respostas das provas, não podendo utilizar caneta, lápis, papel, máquina de calcular, máquina fotográfica, telefone celular, filmadora, notebook ou equipamentos e materiais similares. O material necessário para possíveis anotações será fornecido pelo Centro de Seleção.

9.2.6. Será concedida vista ao Caderno de Respostas uma única vez, somente para o próprio candidato, o qual deverá apresentar, no dia agendado, o original de um dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.3.

9.2.7. Cada candidato terá até 60 (sessenta) minutos para realizar a vista de suas provas.

9.2.8. O candidato será informado do dia, local e horário em que terá vista de suas provas.

9.2.9. Não serão aceitos pedidos de vista fora do prazo estabelecido, enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico ou fora dos dias, locais e horários designados.

9.2.10. O candidato que não comparecer para realizar a vista do Caderno de Resposta no dia, local e horário designados pelo Centro de Seleção não mais poderá fazê-lo em outra oportunidade.

9.3. Da Revisão

9.3.1. Somente será concedida revisão das provas da Segunda e da Terceira Etapas e da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico, esclarecendo que as notas obtidas nessas provas estarão acessíveis, conforme disposto no subitem 12.5.

9.3.2. O candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção para preencher requerimento, devidamente fundamentado, solicitando revisão de prova da Segunda Etapa e da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico, até as 17 horas do dia 29 de janeiro de 2010. No corpo do requerimento, não poderá ocorrer a identificação do candidato.

9.3.2.1. Será rejeitado liminarmente o pedido de revisão inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.3.3. As datas de solicitação de revisão das provas da Terceira Etapa e os resultados da revisão serão divulgados em Edital Complementar, conforme subitem 7.6.6.

9.3.4. Não serão aceitos pedidos de revisão que estiverem fora do prazo estabelecido, que não estiverem de acordo com o subitem 9.3.2 ou que forem enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico.

9.3.5. A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, é definitiva.

9.3.6. Os resultados das revisões das provas da Segunda Etapa e da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico estarão disponíveis, exclusivamente ao candidato, por meio do CPF, no sítio www.vestibular.ufg.br, a partir do dia 5 de fevereiro de 2010. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão durante o prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DO PROGRAMA UFGInclui

10.1. Poderão participar do programa UFGInclui (Resolução CONSUNI 29/2008) os candidatos oriundos de escola pública que cursaram integralmente em instituição pública de ensino os últimos 2 (dois) anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio e que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui, os candidatos autodeclarados negros que cursaram integralmente em instituição pública de ensino os últimos 2 (dois) anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio e que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui, os candidatos oriundos das comunidades quilombolas e que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui e os candidatos indígenas que, no ato da inscrição, optaram pelo programa UFGInclui.

10.2. Os cursos que oferecem menos de 10 (dez) vagas estão excluídos do programa UFGInclui.

10.3. Os cursos de Música (licenciatura e habilitação em Ensino do Instrumento Musical) e Música (bacharelado e habilitação em Instrumento Musical), apresentados no Quadro 1, não fazem parte do Programa UFGInclui, pois as vagas são distribuídas por instrumento musical, conforme Quadro 2.

10.4. A Primeira, a Segunda e a Terceira Etapas do Processo Seletivo fazem parte do programa UFGInclui, ficando automaticamente excluída desse programa a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

10.5. Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos oriundos das comunidades quilombolas.

10.6. Caso haja demanda, será criada uma vaga por curso a ser disputada por candidatos indígenas.

10.7. O candidato oriundo das comunidades quilombolas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui deverá, no ato da matrícula, apresentar declaração da comunidade quilombola a qual pertence e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares.

10.8. O candidato oriundo das comunidades indígenas que, no ato da inscrição, optar pelo programa UFGInclui deverá, no ato da matrícula, apresentar comprovante oficial da FUNAI que ateste a sua condição de pertencente à comunidade indígena.

10.9. O candidato oriundo de escola pública e o candidato negro oriundo de escola pública que, no ato da inscrição, optarem pelo programa UFGInclui deverão, no ato da matrícula, caso sejam aprovados no Processo Seletivo 2010-1, apresentar comprovante oficial da escola pública em que cursaram os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio.

10.10. Os candidatos participantes do programa UFGInclui que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação nesse programa, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à categoria declarada, perderão o direito à vaga, mesmo que tenham sido convocados dentro do limite de vagas do sistema universal.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Primeira Etapa

11.1.1. Os candidatos que solicitaram, na inscrição, o aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2007, 2008 ou 2009 terão esta nota aproveitada segundo os seguintes critérios:

- só poderá ser aproveitada a nota de um dos exames do ENEM referidos no subitem anterior;
- a nota a ser contabilizada na Primeira Etapa, F^* , será calculada como se segue:

$$F^* = \frac{(3 \times F) + (1,8 \times E)}{5}$$

onde F^* é a nota calculada da Primeira Etapa, F é o número de pontos obtidos na Primeira Etapa e E é a nota na Prova de Conhecimentos Gerais do ENEM na escala de 0 a 100. Para efeito de classificação e convocação para a Segunda Etapa, no Processo Seletivo 2010-1, os pontos calculados pela fórmula anterior, F^* , serão aproximados ao décimo da unidade;

c) será computado, como pontuação da Primeira Etapa, F^* , o valor de F , se o candidato não tiver realizado exame do ENEM em 2007, 2008 ou 2009, ou se não tiver solicitado o aproveitamento das notas do ENEM, ou se o valor calculado pela fórmula anterior F^* for inferior ao valor de F .

11.1.2. Após o aproveitamento das notas do ENEM, todos os candidatos serão ordenados pelos pontos obtidos na Primeira Etapa, em ordem decrescente. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- comparecimento às provas; e
- pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas dessa etapa.

11.1.3. Será convocado para a Segunda Etapa, obedecendo aos subitens 11.1.1 e 11.1.2, para cada curso, o número de candidatos resultante da raiz quadrada do produto do número de candidatos inscritos (NI) pelo número de vagas (NV), com arredondamento feito para cima.

11.1.4. Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 11.1.3, for menor que duas vezes o número de vagas, serão convocados para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas.

11.1.5. Nos cursos em que o número de convocáveis, conforme subitem 11.1.3, for maior que quatro vezes o número de vagas, será convocado para a Segunda Etapa um número de candidatos correspondente a quatro vezes o número de vagas.

11.1.6. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos empatados nesse lugar serão convocados para a Segunda Etapa, ainda que sejam ultrapassados os limites estabelecidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5.

11.1.7. Nos cursos em que o percentual de alunos oriundos da escola pública (independente de cor ou raça) convocados para a Segunda Etapa, obedecido ao critério estabelecido no subitem 11.1.3, for inferior a 20% do total de candidatos convocados, serão convocados, adicionalmente, os candidatos oriundos da escola pública (independente de cor ou raça) que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir esse percentual de 20%, caso existam convocáveis para atingir esse percentual, mantendo-se os já classificados, de acordo com o subitem 11.1.3.

11.1.8. Nos cursos em que o percentual de candidatos autodeclarados negros oriundos da escola pública convocados para a Segunda Etapa, obedecido ao critério estabelecido no subitem 11.1.3, for inferior a 20% do total de candidatos convocados, serão convocados, adicionalmente, os candidatos autodeclarados negros oriundos da escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir o percentual de 20%, caso existam convocáveis para atingir esse percentual, mantendo-se os já classificados, de acordo com o subitem 11.1.3.

11.1.9. Nos cursos em que o número de convocáveis oriundos das comunidades quilombolas for maior que 1 (um), serão convocados para a Segunda Etapa até 4 (quatro) candidatos.

11.1.10. Nos cursos em que o número de convocáveis oriundos das comunidades indígenas for maior que 1 (um), serão convocados para a Segunda Etapa até 4 (quatro) candidatos.

11.2. Segunda Etapa

11.2.1. Com exceção dos candidatos aos cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia), os candidatos serão ordenados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos nas Primeira e Segunda Etapas e, para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Música (licenciatura), Música (bacharelado) e Musicoterapia, serão ainda somados os pontos obtidos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento a todos os dias de provas, na Segunda Etapa;
- b) resultado na prova de Redação superior a 6 (seis) pontos;
- c) soma dos pontos das provas da Segunda Etapa maior que ZERO, excluindo os pontos da prova de Redação; e
- d) na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – comparecimento a todas as atividades indicados no *Manual do Candidato* – pontuação maior que ZERO em cada uma dessas atividades e resultado total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.2.2. Para o preenchimento dessas vagas, os candidatos classificados são ordenados até o limite do total de vagas estabelecido para os respectivos cursos (Quadro 1), considerando o disposto nos subitens 1.6, 1.7, 11.2.1 e 11.2.3.

11.2.3. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, no caso dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Música (licenciatura), Música (bacharelado) e Musicoterapia.
- b) ser portador de surdez, no caso do curso de Letras-Libras (licenciatura);
- c) totalização de maior número de pontos nas provas da Segunda Etapa;
- d) maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa da Segunda Etapa;
- e) maior número de pontos na prova de Redação;
- f) maior número de pontos na prova de Matemática da Segunda Etapa;
- g) totalização de maior número de pontos obtidos nas provas da Primeira Etapa; e
- h) maior pontuação, dentre as menores obtidas, nas provas da Segunda Etapa.

11.2.4. Nos cursos em que o percentual de candidatos oriundos de escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui aprovados na Segunda Etapa, obedecidos aos critérios estabelecidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, for inferior a 10% do total de vagas do curso, serão chamados por cotas os candidatos oriundos da escola pública (independente de cor ou raça) que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir o percentual de 10%, caso existam classificados para atingir esse percentual, respeitando o número de vagas de cada curso.

11.2.5. Nos cursos em que o percentual de candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui aprovados na Segunda Etapa, obedecidos aos critérios estabelecidos nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, for inferior a 10% do total de vagas do curso, serão chamados por cotas os candidatos autodeclarados negros oriundos de escola pública que optaram por participar do programa UFGInclui, por ordem de classificação, até atingir o percentual de 10%, caso existam classificados para atingir esse percentual, respeitando o número de vagas de cada curso.

11.2.6. Nos cursos em que o percentual de 10% das vagas representar número fracionário será feito o arredondamento de acordo com a seguinte regra: se a casa decimal variar de 1 a 4, será feito o arredondamento para baixo, conservando a parte inteira; se a casa decimal variar de 5 a 9, será feito o arredondamento para cima, considerando a parte inteira mais 1 (um).

11.2.7. Caso não existam candidatos classificados que optaram por participar do programa UFGInclui para atingir os percentuais estabelecidos nos subitens 11.2.4 e 11.2.5, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo sistema universal.

11.2.8. Os candidatos aos cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia) serão ordenados em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos nas Primeira e Segunda Etapas. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento à prova de Redação da Segunda Etapa;
- b) pontuação maior que 6 (seis) pontos na prova de Redação.

11.2.9. Os candidatos aos cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia) convocados para a Segunda Etapa que obtiverem resultado na prova de Redação superior a 6 (seis) pontos deverão participar do Processo Seletivo Estendido para o curso de Matemática.

11.2.10. Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Estendido os candidatos aos cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia) que obtiverem resultado igual ou inferior a 6 (seis) pontos na prova de Redação da Segunda Etapa do Processo Seletivo 2010-1.

11.3. Terceira Etapa

11.3.1. O candidato aos cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia) que estiver apto a Participar do Processo Seletivo Estendido deverá confirmar a sua participação entregando no Centro de Eventos Reitor Ricardo Freua Bufáçal, situado no Câmpus Samambaia, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2010, no horário das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, os seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa);

b) Declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa).

11.3.2. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido ou não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente será eliminado do Processo Seletivo 2010-1.

11.3.3. No Processo Seletivo Estendido, o candidato aos cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia) cursará as disciplinas Introdução ao Cálculo e Geometria Analítica durante o primeiro semestre letivo de 2010.

11.3.4. As ementas das disciplinas do Processo Seletivo Estendido para os cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia) elencadas no subitem 11.3.3 estarão disponíveis no *Manual do Candidato*, na seção intitulada "Programa do Processo Seletivo Estendido".

11.3.4.1. Constarão do Edital Complementar o calendário com os dias e horários de aulas e avaliações.

11.3.5. As avaliações de cada disciplina serão elaboradas e corrigidas por bancas designadas pelo Centro de Seleção. A cada avaliação será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem). Conforme o resultado de cada avaliação divulgado pelo Centro de Seleção, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, dentro do prazo estabelecido no Edital Complementar.

11.3.6. A pontuação final de cada disciplina será calculada pela média aritmética dos pontos obtidos nas três avaliações.

11.3.6.1. Será considerado aprovado nas disciplinas de que trata o subitem 11.3.3 o candidato que obtiver uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos e frequência às aulas igual ou superior a 75% em cada uma das disciplinas.

11.3.7. Ao candidato que não comparecer a uma das avaliações será atribuída a pontuação ZERO àquela avaliação.

11.3.8. A média final do candidato na Terceira Etapa dar-se-á pela média aritmética da pontuação final de cada disciplina. No cálculo da média, se o resultado representar número fracionário será feito o arredondamento de acordo com a seguinte regra: se a casa decimal variar de 1 a 4, será feito o arredondamento para baixo, conservando a parte inteira; se a casa decimal variar de 5 a 9, será feito o arredondamento para cima, considerando a parte inteira mais 1 (um).

11.3.9. A nota do candidato para fins de classificação no Processo Seletivo Estendido será o somatório dos pontos obtidos na Primeira Etapa, dos pontos obtidos na prova de Redação da Segunda Etapa e da pontuação final da Terceira Etapa.

11.3.10. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Estendido, sem direito a recursos administrativos de qualquer espécie, o candidato que obtiver pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos ou frequência às aulas inferior a 75% em qualquer uma das disciplinas que trata o subitem 11.3.3.

11.3.11. A classificação final do candidato que for aprovado nas disciplinas do Processo Seletivo Estendido ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecidas para os cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia - Quadro 1), de acordo com a ordem decrescente das notas dos candidatos, obedecendo ao disposto nos subitens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8, 11.2.9 e 11.3.9.

11.3.12. Em caso de empate na classificação para o preenchimento da última vaga para os cursos de Matemática (oferecidos em Goiânia), dentro do Processo Seletivo Estendido, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior nota na prova de Redação;

b) maior média final da Terceira Etapa;

c) estudante oriundo da rede pública de ensino participante do UFGInclui;

d) estudante negro oriundo da rede pública de ensino participante do UFGInclui.

11.3.13. Não serão aproveitadas disciplinas cursadas em processos seletivos anteriores.

11.3.14. O candidato apto a participar da Terceira Etapa será matriculado como aluno especial na UFG e estará sujeito à regulamentação do RGCR/UFG (Regulamento Geral de Cursos da UFG).

12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

12.1. O gabarito preliminar das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia 29 de novembro 2009, após o encerramento das provas, e as respostas esperadas preliminares da Segunda Etapa, no dia 21 de dezembro de 2009, no sítio www.vestibular.ufg.br.

12.2. O gabarito oficial das provas da Primeira Etapa será divulgado no dia 10 de dezembro de 2009, e as respostas esperadas oficiais da Segunda Etapa, no dia 24 de janeiro de 2010, no sítio www.vestibular.ufg.br.

12.3. A relação dos candidatos convocados para a Segunda Etapa será divulgada, em ordem alfabética e sem a pontuação ou classificação obtida, no dia 10 de dezembro de 2009, no sítio www.vestibular.ufg.br e na Rádio Universitária da UFG.

12.4. O cartão-resposta dos candidatos que fizeram a Primeira Etapa do Processo Seletivo 2010-1 estará acessível, exclusivamente ao candidato, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, pelo número do CPF fornecido na inscrição, a partir do dia 10 de dezembro de 2009.

12.5. As notas obtidas na Segunda Etapa e as notas da prova de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e ditado rítmico-melódico estarão acessíveis, exclusivamente ao candidato, via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, pelo número do CPF fornecido na inscrição, a partir do dia 24 de janeiro de 2010.

12.6. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo (1ª chamada) será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva ordem de convocação, no dia 5 de fevereiro de 2010, no sítio www.vestibular.ufg.br e pela Rádio Universitária da UFG.

12.7. O Boletim de Desempenho do candidato poderá ser obtido, exclusivamente via Internet, no sítio www.vestibular.ufg.br, a partir do dia 6 de fevereiro de 2010, pelo número do CPF fornecido na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

12.8. O resultado de cada uma das provas da Terceira Etapa do Processo Seletivo Estendido será divulgado posteriormente em Edital Complementar.

12.9. O candidato que, por qualquer motivo, for eliminado do processo seletivo não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

13. DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

13.1. Somente será cadastrado e matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato do cadastro.

13.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2010-1 (1ª chamada) estão automaticamente convocados para, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2010, efetuar o cadastro e a matrícula no Centro de Eventos Reitor Ricardo Freua Bufaiçal, situado no Câmpus Samambaia, e nas secretarias dos campi de Catalão, Jataí e Goiás.

13.3. As vagas oriundas do cadastramento e da matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação do DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (DAA/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos na classificação, de acordo com a origem das vagas.

13.4. Caso não existam candidatos que optaram por participar do programa UFGInclui para ocupar as vagas, estas serão preenchidas por ordem de classificação pelos candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo sistema universal.

13.4.1. O Edital de Cadastro e Matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2010-1 será publicado no dia 20 de fevereiro de 2010. O cadastro e a matrícula dos candidatos classificados em 2ª chamada do Processo Seletivo 2010-1, no DAA/PROGRAD, serão feitos nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2010.

13.4.2. O Edital de Cadastro e Matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2010-1 será publicado no dia 27 de fevereiro de 2010. O cadastro e a matrícula dos candidatos classificados em 3ª chamada do Processo Seletivo 2010-1, no DAA/PROGRAD, serão feitos nos dias 1º e 2 de março de 2010.

13.4.3. Será convocado por chamadas subsequentes o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis nos cursos, até o preenchimento das vagas em cada curso.

13.5. Os pais poderão efetuar o cadastro e a matrícula somente de seus filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (seja do pai, seja da mãe).

13.6. Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma

reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração destina-se ao cadastro e à matrícula na UFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

13.6.1. No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

13.6.2. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

13.7. No ato do cadastro, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado no Processo Seletivo:

- a) cópia da ficha de matrícula preenchida na internet, no sítio www.prograd.ufg.br/daa;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa);
- c) documento de identidade (original e uma fotocópia); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto de estudante válido;
- d) CPF (original e uma fotocópia);
- e) certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
- f) título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- g) documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e uma fotocópia);
- h) uma foto recente, no tamanho 3 x 4 ou 5 x 7;
- i) exames médicos: hemograma completo, glicemia e ergometria, exigência somente para os candidatos classificados para o curso de Educação Física;
- j) histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou de curso equivalente de escola pública, registrado no órgão competente (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) – exclusivo para os candidatos oriundos de escola pública e negros oriundos de escola pública participantes do UFGInclui, para comprovação dos 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública, ou histórico escolar do Ensino Fundamental e declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente de escola pública, acompanhado do respectivo histórico escolar, caso não possua o certificado (original e uma fotocópia – documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa) – exclusivo para os candidatos oriundos de escola pública e negros oriundos de escola pública participantes do UFGInclui, para comprovação dos 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio em escola pública;
- k) declaração da comunidade quilombola a qual o candidato pertence e certidão de autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (exclusivo para os negros quilombolas participantes do programa UFGInclui);
- l) comprovante oficial da FUNAI que atesta a condição do candidato de pertencer à comunidade indígena (exclusivo para os indígenas participantes do programa UFGInclui).

13.7.1. Os candidatos que entregaram a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 60 (sessenta) dias após a realização do cadastro e da matrícula para entregar no DAA cópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, serão automaticamente cancelados o cadastro e a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento.

13.7.2. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários das coordenadorias de curso ou dos departamentos da UFG.

13.7.3. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

13.7.4. O candidato classificado que não concretizar seu cadastro e sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

13.8. O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UFG deverá, no ato do cadastro, optar entre este e o novo curso para o qual foi classificado.

13.9. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG) e pela Resolução CCEP n. 678/2004.

13.10. O candidato cadastrado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi classificado deverá assinar o termo de desistência, no DAA/PROGRAD da UFG, até o dia 23 de fevereiro de 2010.

13.11. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em instituições de educação superior deverá, imediatamente após o cadastro na UFG, solicitar o aproveitamento de disciplinas na Seção de Protocolo do DAA/PROGRAD, apresentando o histórico escolar e o programa das disciplinas cursadas com aprovação.

13.12. O cadastro e a matrícula nos cursos de Música (licenciatura e habilitação em Ensino do Instrumento Musical) e Música (bacharelado e habilitação em Instrumento Musical) serão realizados na opção de instrumento, conforme inscrição realizada pelo candidato.

13.13. Os classificados no Processo Seletivo Estendido deverão seguir as instruções indicadas no Edital Complementar para o cadastro e a matrícula.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.2. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio da Rádio Universitária da UFG, do mural oficial do Centro de Seleção, do sítio www.vestibular.ufg.br e da imprensa goianiense.

14.3. As disposições e instruções contidas no *Manual do Candidato*, no sítio www.vestibular.ufg.br na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.4. O Centro de Seleção divulgará, na imprensa goianiense, os locais onde se encontram cópias, na íntegra, do presente Edital, que será publicado no *Diário Oficial da União*.

14.5. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

14.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas da Primeira ou da Segunda Etapas ou de atividades da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

14.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

b) se ausentar do local de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

c) levar consigo o cartão-resposta da Primeira Etapa e/ou os Cadernos de Respostas e a Folha de Resposta de Redação da Segunda Etapa, ao retirar-se da sala de prova;

d) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

e) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

g) for surpreendido portando e/ou usando aparelho celular, relógio e outros aparelhos e acessórios não permitidos por este Edital, conforme subitem 7.6.10;

h) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas e de qualquer etapa do Processo Seletivo;

i) faltar às provas ou a qualquer uma das etapas referentes ao Processo Seletivo;

j) chegar aos locais das atividades referentes ao Processo Seletivo após o horário estabelecido;

k) apresentar conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva ou autoridades incumbidas da realização do concurso;

l) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

m) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem, como meios de identificação;

n) exceder o tempo de realização das provas;

o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

14.8. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2010-1 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

14.9. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

14.10. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.11. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação do resultado final.

14.12. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos de seu Processo Seletivo 2010-1.

14.13. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

14.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 1º de setembro de 2009.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor